

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 105/90 - Reautuado em 21/08/91

INTERESSADO : Juvêncio José Duálibe Furtado

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Moléstias Infecciosas" - na FM do ABC/Santo André.

RELATOR : Conselheiro Mario Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE Nº 1574/91 CETG "D" APROVADO EM 13.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Juvêncio José Duálibe Furtado para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Moléstias Infecciosas", no Curso de Graduação em Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 983/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Juvêncio José Duálibe Furtado para lecionar a disciplina "Moléstias Infecciosas" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Mario Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência